



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

19 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 504 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
LEI MUNICIPAL Nº 1722/2026	2
LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026	2
LEI MUNICIPAL Nº 1726/2026	3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4
CONVOCAÇÃO PSS 02-2026	4
ORDEM DE SERVIÇO 028/2026	4
ORDEM DE SERVIÇO 029/2026	5
PORTARIA 392/2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1722/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1722/2026

DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de cessão de uso de salas e banheiro de prédio público municipal em favor de entidades sem fins lucrativos para a execução de projetos de relevância social, e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 11/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso não onerosa, a título gratuito, de duas salas e um banheiro situados no prédio público municipal denominado Centro Administrativo II, localizado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, pelo prazo de até 10 (dez) anos, a **entidades sem fins lucrativos** regularmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de assistência social e interesse público.

§ 1º A escolha da entidade beneficiária deverá ser precedida de **procedimento de chamamento público**, visando garantir a observância dos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade.

§ 2º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações da entidade selecionada e as metas de atendimento social.

Art. 2º - O espaço cedido será destinado exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de caráter social, educativo, recreativo ou de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Art. 3º - A **Igreja Batista Nacional de Boa Vista do Incra** deverá zelar pelo bom uso do espaço cedido, responsabilizando-se pela limpeza, conservação e organização do local.

Parágrafo único. Não caberá ao Município quaisquer encargos relativos à manutenção ordinária do espaço durante o período de vigência da cessão.

Art. 4º - As benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 5º - O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 6º - É vedada a transferência, cessão ou sublocação do espaço cedido a terceiros, a qualquer título.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: 9c3533cc-cde8-49ff-b79f-2366bde98ba5

LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

INSERE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 9 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 16/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.451/2022 de 05 de abril de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§ 1º Considera-se população de baixa renda, para fins de classificação da Reurb, aquela com renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos nacionais vigentes.”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 47fc9b35-897c-4e59-96e0-2545eb77b1ee

LEI MUNICIPAL Nº 1726/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1726/2026

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER JETON AOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 13/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder “Jeton” aos membros titulares da Comissão de Regularização Fundiária - REURB.

Art. 2º- Fica atribuído, aos membros titulares da Comissão de Regularização Fundiária - REURB, os quais são nomeados pelo Prefeito Municipal, o Jeton no valor de R\$ 210,52 (duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) por reunião, até o limite máximo de 04 (quatro) reuniões mensais, mesmo que as convocações mensais realizadas pelo presidente da comissão ultrapasse este número, atendendo a necessidade, o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo primeiro: os valores percebidos a título do disposto no caput do artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Parágrafo segundo: o valor do Jeton será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos.

Art. 3º- Os membros suplentes da comissão, somente terão direito à percepção do Jeton de que trata esta Lei, quando convocados, por impedimento ou impossibilidade do exercício das atividades por algum dos titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini





Prefeito Municipal

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 00dcdd9a-cd02-47ca-b8f1-21b8cf8e606c

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PSS 02-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a Candidata **GABRIELA BELLINI**, para apresentar-se com os documentos necessários ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **ENFERMEIRO** em que fora aprovado em razão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026. Lei Municipal Nº 1723/2026.**

O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Gestão Pessoal, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, sito a rua Heraclides de Lima Gomes, nº2750, no horário compreendido das 8:00h as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30horas no prazo máximo de 2(dois) dias, após a ciência deste, com os documentos exigidos em Lei e no respectivo Edital de abertura do Processo Seletivo.

Boa Vista do Incra, 18 de junho de 2026

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 38cadc29-b0c7-44ad-868b-e350fa51284d

ORDEM DE SERVIÇO 028/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2026

De 18 de junho de 2026.

REVOGA a ordem de Serviço nº 23/2026, referente a transferência de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra- RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGA a Ordem De Serviço Nº 23/2026 referente à transferência da servidora **Samara Da Silva Antonello Da Cunha**, CPF Nº 020.XXX.XXX-01, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1631, a partir de 18 de junho de 2026..

Art.2º - Esta ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se





19/06/2026

EDIÇÃO Nº 504 / ANO 2026

Página 5

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 46592c06-7824-4555-9462-080f41c6b3f3

ORDEM DE SERVIÇO 029/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2026

De 18 de junho de 2026.

REVOGA a ordem de Serviço nº 25/2026, referente a transferência de Servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra- RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGA a Ordem De Serviço Nº 25/2026 referente à transferência do Servidor **Clademir Siqueira Medeiros**, CPF Nº 974.XXX.XXX-15, no cargo de Zelador, matrícula nº 323, a partir de 18 de junho de 2026..

Art.2º - Esta ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 7fed29b5-172e-4bcc-a7ae-79582d55b435

PORTARIA 392/2026

PORTARIA N.º 392/2026

De 18 de junho de 2026

EXONERA a PEDIDO a Servidora Municipal **Jane Neto Batista**, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **Gilmar Laurindo Bellini**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Jane Neto Batista**, matrícula nº 2108, do cargo de **Chefe do Setor de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Município de Boa Vista do Incra-RS, com base no artigo 23, inciso IV da Lei Complementar 01/2002, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2026.





Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: ebd83a2f-d472-44e8-9046-7fb5df1e4116





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

